

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALVORADA DO SUL - PR

5.16 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
6 – DAS PROVAS
6.1 – DAS PROVAS ESCRITAS – para o cargo de Professor de Educação Infantil – 20 horas, Professor de Educação Infantil 30 horas, Nutricionista e Técnico em Educação Física.
6.1.1 – Será aplicada uma prova objetiva, classificatória e eliminatória, relativa às disciplinas constantes dos quadros a seguir, cujos programas constam do ANEXO III deste Edital para cargo de: Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais – 20 HORAS, Professor de Educação Infantil – 30 HORAS, Nutricionista e Técnico em Educação Física.
Disciplinas Nº. de questões Pontuação /total
Português 06 0,20 cada – 1,2
Matemática 06 0,20 cada – 1,2
Conhecimentos específicos na área de atuação 20 0,20 cada – 4,0
Redação -- 1,6

6.1.2 – Serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos obtidos na prova objetiva.
6.1.2.1 - A avaliação de redação não aplica a pontuação mínima para eliminação, prevista no item anterior, sendo, portanto, classificatória.
6.2 – DAS PROVAS DE TÍTULOS – para o cargo de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais 20 HORAS; Professor de Educação Infantil – 30 HORAS.

6.2.1 – Serão considerados ainda, até, 2,0 (dois) pontos de currículo, para todos os cargos, onde a pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos na tabela que segue e somados a pontuação da prova escrita:
Professor de Ensino Fundamental – 20 Horas / Professor de Educação Infantil – 20 Horas

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Segunda Graduação (área educação)*	0,5	0,5
Curso de Pós-Graduação (área educação)	0,5	1,0
Curso de Capacitação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos na área da Educação. **	0,01 por certificado	0,5

*não se aceita titulação, usada para habilitação no cargo.
**será considerado o aproveitamento do curso realizado

6.3 – DAS PROVAS DE TÍTULOS – para o cargo de NUTRICIONISTA e TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Técnico em Educação Física.		
Segunda Graduação (área educação)*	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação (área educação)	1,0	1,0

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Curso(s) de pós-graduação - Especialização Mestrado, Doutorado (mínimo: 200 horas de duração)	1,0 pontos por curso	1,0
Curso de Capacitação, na área de Nutrição realizado nos últimos 5 (cinco) anos (mínimo: 12 horas de duração)	0,2 pontos por curso	1,0

Obs: 1- Os títulos apenas serão aceitos se pertinentes ao cargo pretendido.
6.4: No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar o currículo documentado e as provas documentais de que trata os itens 6.2 e 6.3 do presente Edital, em envelope que será lacrado no momento da inscrição.
6.4.5: Serão consideradas provas documentais idôneas apenas aquelas regulares para comprovação de formação técnica e acadêmica (diploma ou certificado de conclusão de curso) e de exercício profissional e tempo de serviço (ato oficial de nomeação, contratação ou posse em serviço público e registro em CTPS ou documento hábil para serviço autônomo ou de profissional liberal). Declarações, atestados ou protocolos serão devidamente avaliados pela Comissão Julgadora.
6.4.6 - A Seleção consistirá de análise curricular somada com a classificação na prova para o cargo de Professor de Educação Infantil, professor Ensino Fundamental anos iniciais, Nutricionista e Técnico em educação física, sendo que os currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempenho estabelecidos neste Edital, por comissão constituída por integrantes da Comissão Fiscalizadora da Seleção instituída pela Portaria nº. 084/2019 de 27 de dezembro de 2019.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - quanto às provas objetivas:
a) os gabaritos e as questões das provas escritas aplicadas, para fins de recursos, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do concurso, nomeada para este fim, no mural da sede da AMEAS a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso;
b) admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;
c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova, independentemente da formulação de recurso;
d) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

7.1.1 - O recurso deverá ser apresentado:
a) datilografado ou digitado, em folha dirigida a comissão;
b) um para cada questão recorrida;
c) sem formalização de processo;
d) até dois dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões da prova; e dentro do prazo recursal, entregue no setor de protocolo da AMEAS;
f) os recursos serão julgados pela Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Educação;
7.2 – Serão, desconsiderados, os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.
7.3 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no mural da AMEAS e/ou internet.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1 – A apuração da nota final, será a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de conhecimento, redação e de títulos, para todos os cargos ofertados no presente certame.
8.2 – A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido.
8.3 – Ocorrendo empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso e persistindo o empate, o tempo de serviço, ano a ano, na Administração Pública, em qualquer nível, beneficiará o concorrente.
8.4 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados no processo seletivo simplificado.
8.5 – O resultado final do PSS será homologado pela Diretora Superintendente e pelo Prefeito Municipal e publicado no mural da Sede da AMEAS e divulgado nos meios de comunicação local e internet, não se admitindo recurso desse resultado.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 – Serão classificados no PSS apenas os candidatos que, por sua nota na prova objetiva tenha alcançado a nota mínima, dentro do quadro de vagas e ou necessidades encontradas.
9.2 – Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de publicação no mural da AMEAS, site oficial www.alvoradadosul.pr.gov.br, devendo este se apresentar ao local indicado na comunicação.
9.3 – O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação, permitirá a divisão de Recursos Humanos que o convocou excluir-lo do processo.
9.4 – No período de doze meses contados da homologação, caso haja rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para o cargo/função.
9.5 – A contratação, cujo instrumento será assinado pela Diretora Superintendente, fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais.
9.6 – O candidato contratado submeter-se-á a regime especial, conforme dispõe a Lei nº 1463/2007.
9.7 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço na AMEAS, enquanto estiver participando do processo seletivo simplificado.
9.8 – O candidato poderá quando chamado requerer seu reposicionamento ao final da fila de classificação.

10 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
10.1 - As vagas para Formação do Cadastro Reserva, constante deste edital, serão preenchidas de acordo com a necessidade da administração, obedecendo a ordem de classificação, de cada localidade.
10.2 – Será publicado relação geral nominal dos classificados em ordem decrescente de pontuação, que servirá de parâmetro para utilização no cadastro reserva.
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – As despesas porventura decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do PSS de que trata este Edital correrão por conta da AMEAS.
11.2 – Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da AMEAS.
11.3 – Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.
11.4 – A classificação no PSS assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.
11.6 – Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (43) 3661-1655 ou na sede da AMEAS, junto aos membros do Grupo Organizador do Processo Seletivo Simplificado.
11.6 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 5.5;
d) for responsável por falsa identificação pessoal;
e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
f) não devolver integralmente o material recebido;
g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
h) não atender às determinações regulamentares da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, pertinentes ao processo seletivo.
11.7 – Por razões de ordem técnica e de segurança, os candidatos, só poderão levar o caderno de provas, depois de decorrido no mínimo 01 (uma) hora do início das provas, no entanto, exemplar do caderno de provas aplicadas será afixado no mural da sede da AMEAS, juntamente com a divulgação do gabarito oficial.
11.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial e Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado, ouvido a Diretora Superintendente.
11.9 – Os candidatos eliminados ou não classificados terão o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado final do PSS para solicitarem a devolução das cópias dos documentos que apresentaram. Findo o prazo sem a manifestação do interessado, fica a organização

autorizada a destruir os referidos documentos.
Alvorada do Sul, PR, de 03 de janeiro de 2020.
JULIANA RIPOL MARTIN
Diretora Superintendente da AMEAS

ANEXO I
DAS VAGAS DISPONÍVEIS, REQUISITOS ESPECÍFICOS

Emprego público/função	Carga horária	n. de vagas	Requisitos específicos	Remuneração
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 20 HORAS	20h/s	Cadastro reserva	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e/ou Magistério	R\$ 1278,87
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS	30h/s	Cadastro reserva	Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e/ou Magistério	R\$ 1918,30- piso nacional educação
NUTRICIONISTA	30h/s	Cadastro reserva	Bacharelado em Nutrição com inscrição no Conselho Profissional	R\$ 2.172,64
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (anos iniciais)	40h/s	01	Licenciatura em Educação Física	R\$ 2.258,78

ANEXO II
DESCRIÇÃO DO CARGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 20 HORAS

I Participar da elaboração, reelaboração e cumprimento da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II Elaborar e cumprir o planejamento anual, trimestral e os diários propostos pela instituição, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
IV Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, mesmo que propostos fora do horário estabelecido de trabalho;
V Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
VI Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
VII Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
VIII Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos, tais como: pareceres, livros de registro de chamada, provas, recuperações paralelas;
IX Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;]
X Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal
XI Acompanhar e informar a Equipe Pedagógica sobre possíveis doenças e características que necessitem avaliação de Técnicos como Psicólogo ou Fonoaudiólogo;
XII Ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), da Base Nacional Comum Curricular, do Referencial Curricular do Paraná, Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII Planejar atividades pedagógicas adequadas ao grupo;
XIV Participar de cursos de formação continuada ou reuniões periódicas promovidos pelo escola ou pela Autarquia Municipal de Educação.
XV Respeitar superiores e cumprir suas determinações, tais como: Equipe Pedagógica, Diretor(a), Equipe de Ensino e Secretário (a) Municipal de Educação.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS

- O professor prestará serviços apenas nos Centros de Educação Infantil Municipais com atendimento às creches (0 a 3 anos) ou Pré-escola (4 e 5 anos):
I Planejar, monitorar e acompanhar programas, serviços, projetos na rede municipal de educação;
II Participar da elaboração, reelaboração e cumprimento da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III Elaborar e cumprir o planejamento anual, os projetos e diários propostos pela instituição, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
IV Zelar pelo desenvolvimento integral da criança, ofertando-lhe condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos
V Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional, mesmo que propostos fora do horário estabelecido de trabalho;
VI Orientar as crianças na formação de atitudes e hábitos de higiene pessoal e ambiental, conforme diretrizes da escola;
VII Desenvolver atividades ludo-pedagógicas, sócio-educativas, esportivas e artísticas com as crianças;
VIII Realizar trabalhos de orientação de alunos, mantendo a disciplina e controle e movimentação destes nas dependências da instituição;
IX Auxiliar na realização de atividades sociais, esportivas, comemorações cívicas e outras solenidades promovidas pela instituição, conforme determinação da chefia imediata;
X Colaborar na manutenção da disciplina geral dentro da escola, assegurando o bom andamento dos trabalhos;
XI Zelar pela conservação do patrimônio da Escola sob sua guarda, solicitando a devida manutenção quando necessário;
XII Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.
XIII Atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança, adotando uma atitude pedagógica de formação e orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
XIV Cuidar da higiene, dando no mínimo um banho diário e, no máximo, quantos forem necessários, trocar fraldas, não deixando as crianças assarem, sempre utilizando as técnicas;
XV Jamais, em hipótese alguma, deixar as crianças sozinhas na banheira, trocador ou quaisquer outros lugares que possam oferecer risco;
XVI Atentar-se à higiene das unhas e dos cabelos das crianças;
XVII Secar atentamente o meio dos dedos dos pés, a orelha e as dobrinhas da pele das crianças.
XVIII Limpar sempre que necessário, o nariz das crianças, com papel higiênico evitando transmissão de vírus e bactérias;
XIX Auxiliar e orientar as crianças no controle de suas necessidades fisiológicas, promovendo o desfralde em época propícia;
XX Promover momentos de aconchego e tranquilidade para que a criança possa descansar e/ou repousar, permanecendo vigilante durante todo o período do sono ou repouso;
XXI Organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais e brinquedos;
XXII Acompanhar e informar a Equipe Pedagógica sobre possíveis doenças e características que necessitem avaliação de Técnicos como Psicólogo ou Fonoaudiólogo;
XXIII Ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9394/96), da Base Nacional Comum Curricular, do Referencial Curricular do Paraná, Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXIV Planejar atividades pedagógicas adequadas ao grupo;
XXV Elaborar registros das aprendizagens do desenvolvimento das crianças;
XXVI Atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de atividades em que sua presença se faça necessária;
XXVII Preencher o caderno de ocorrência sempre que uma criança se machucar, tiver que sair mais cedo, ou outros eventuais acontecimentos;
XXVIII Alimentar as crianças individualmente e, auxiliá-las a alimentar-se sozinhas em momento oportuno (no caso dos bebês) e promover momentos prazerosos de alimentação, sempre instigando-os por uma alimentação saudável;
XXIX Participar de cursos de formação continuada ou reuniões periódicas promovidos pelo CMEI ou pela Autarquia Municipal de Educação.
XXX Respeitar superiores e cumprir suas determinações, tais como: Equipe Pedagógica, Diretor(a), Equipe de Ensino e Secretário (a) Municipal de Educação.

NUTRICIONISTA:

- Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos escolares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros.
- Analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos;
- Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientelas;
- Desenvolver campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela;
- Supervisionar o preparo correto da merenda nas escolas da rede municipal.
- Treinar o pessoal encarregado da merenda escolar anualmente;
- Garantir o atendimento às determinações legais de oferta de nutrientes;
- Realizar testes de aceitabilidade com os produtos a serem introduzidos no cardápio escolar;
- Acompanhar o desenvolvimento físico e alimentar das crianças com base no cálculo de IMC (Índice de Massa Corporal).
- Participar de cursos de formação continuada ou reuniões periódicas promovidos pelo CMEI ou pela Autarquia Municipal de Educação.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- Ministrar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental;
- Desenvolver tarefas relacionadas às práticas desportivas em geral e atividades de recreação e lazer junto à comunidade;
- Desenvolver atividades de estímulo à ampliação dos conhecimentos;
- Adequar diferentes recursos didáticos e pedagógicos ao processo de ensino e aprendizagem;
- Planejar cursos, aulas e atividades escolares, elaborando o projeto pedagógico, selecionando o conteúdo e estabelecendo a metodologia de ensino;
- Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
- Participar de reuniões, de cursos de auto-aprimoramento promovidos pela escola ou Autarquia Municipal de Educação;
- Participar de programas comunitários e eventos promovidos pela escola;
- Registrar práticas escolares de caráter pedagógico, através do diário de classe, formulários com notas, faltas, plano de aula, atividades extracurriculares e outros;
- Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.
- Desempenhar atribuições de acompanhamento e supervisão das atividades esportivas desenvolvidas e outras tarefas atinentes ao cargo
- Promover a saúde dos alunos, através atividades físicas, esportivas e recreativas.
- Acompanhar a prática de esportes ou exercícios físicos nas escolas da rede municipal de ensino.

ANEXO III

Conteúdo Programático, Professor de Educação Infantil – 30 HORAS, Professor de Ensino Fundamental – 20 HORAS, Nutricionista e Técnico em Educação Física:
Português: Língua Portuguesa: Interpretação de texto, verbo, sujeito, predicado, objeto direto e indireto, classes de palavras, acentuação gráfica, pontuação, divisão sílaba, tonicidade, denotação e conotação, figuras de linguagem, pontuação.
Matemática: Resolução de problemas envolvendo números naturais. Grandezas e medi-

das: identificação de grandezas mensuráveis no contexto diário; comprimento, percentagem juros simples, regras de três simples proporção, problemas com conjuntos ângulos, fração, noções de classes, gráfico, dobro, sistema monetário. lógica

Conhecimento específicos Professor de Educação Infantil – saberes e prática educativa; A função social da escola; Políticas educacionais para a educação básica: educação infantil: Diretrizes e Bases da Educação Infantil (Resolução 05/09 de CNE); Deliberação 02/14 do CEE; avaliação na Educação Infantil; Desenvolvimento Infantil; Referencial Curricular Nacional para Educação; Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná.

Conhecimento específicos Técnico de Nutricionista:– Conhecimentos específicos: Toxicologia de alimentos; Contaminação de Alimentos; Tecnologia de alimentos; Doenças Transmissíveis por Alimentos; Administração e Nutrição na Produção de Refeições Coletivas; Controle de Qualidade; Microbiologia dos Alimentos; Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); Fundamentos da Nutrição: (Leis da Alimentação); Boas Práticas de Fabricação; Recomendações Nutricionais; Antropometria.

Conhecimento específicos Técnico em Educação Física:– saberes e prática educativa; A função social da escola, Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica- 2013 (páginas de 102 a 141) Ensino Fundamental de nove anos – Orientações Pedagógicas para os anos iniciais (páginas 69 a 81).Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil (páginas de 15 a 40), Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nome do candidato
RG n.º
Tipo de deficiência () física
() auditiva
() visual
() múltipla
() outra

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais para a realização da prova: _____
Nestes termos, aguardo deferimento. (local), (data).

assinatura do candidato

ANEXO V
TERMO DE DESISTÊNCIA

Alvorada do Sul, ____/____/_____
Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Teste Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº. 01/2020 - AMEAS, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia _____ venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas não terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Assinatura do candidato

ANEXO VI - EDITAL N.º 01/2020 de 03/01/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL 01/2020		FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		Inscrição n.º

I. FUNÇÃO (Assinalar com um "X" a opção desejada)
() PROFESSOR ENSINO FUND – 20 HORAS () PROFESSOR ED. INFANTIL – 30 HORAS
() NUTRICIONISTA () TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Nome: (preencher com letra de forma)
2. Sexo () M () F 3. Data de Nascimento ____/____/____ 4. R.G. 5. Orgão Emissor 6. U.F.
7. C.P.F.: 8. Telefone Fixo 9. Telefone Celular
10. Endereço (Rua, nº e complemento, se houver):
11. Bairro: 12. Cidade: 13. UF:
14. CEP: 15. Email:

Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital n. 01/2020 do PSS/01/2020/AMEAS de 03/01/2020 que rege este Processo Seletivo Simplificado e na legislação pertinente.
Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.
Alvorada do Sul-Pr, ____ de ____ de ____
Assinatura do Candidato

Anexo VII
N. DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO : PROFESSOR ENSINO FUND - 20 HORAS ()
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL –30 HORAS ()
NOME CANDIDATO: _____
Formulário de descrição dos títulos – preenchido pelo candidato

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCRIÇÃO	NOTA
Segunda Graduação(área educação)	0,5	0,5		
Curso de Pós-Graduação (área educação)	0,5	1,0		
Curso de Capacitação, realizado nos últimos 5 (cinco) anos na área da Educação, com certificação acima de 75% de frequência.	0,1 – Por Certificado	0,5		
Total				

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos títulos informados para aferir a nota descrita.
Alvorada do Sul-Pr, ____ de ____ de ____
Assinatura do Candidato

Local reservado para Banca Examinadora
A nota confere () sim () não
Justificar: _____
Assinatura

ANEXO VIII
N. DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO : () NUTRICIONISTA
NOME CANDIDATO: _____
Formulário de descrição dos títulos – preenchido pelo candidato

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCRIÇÃO	NOTA
Curso(s) de pós-graduação - Especialização Mestrado, Doutorado (mínimo: 200 horas de duração)	1,0 ponto por curso	1,0		
Curso de Capacitação, na área de Nutrição realizado nos últimos 5 (cinco) anos (mínimo: 12 horas de duração) com certificação acima de 75% de frequência.	0,2 ponto por certificado	1,0		
Total				

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos títulos informados para aferir a nota descrita.
Alvorada do Sul-Pr, ____ de ____ de ____
Assinatura do Candidato

Local reservado para Banca Examinadora
A nota confere () sim () não
Justificar: _____
Assinatura

ANEXO IX
N. DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO () TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
NOME CANDIDATO: _____
Formulário de descrição dos títulos – preenchido pelo candidato

EMENTA	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	DESCRIÇÃO	NOTA
Segunda Graduação (área educação)	1,0 ponto por curso	1,0		
Curso de Pós-Graduação (área educação)	1,0 ponto por curso	1,0		
Total				

Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos títulos informados para aferir a nota descrita.
Alvorada do Sul-Pr, ____ de ____ de ____
Assinatura do Candidato

Local reservado para Banca Examinadora
A nota confere () sim () não
Justificar: _____
Assinatura

ANEXO X
Cronograma - SUJEITO A ALTERAÇÃO.
Ação
Período de inscrição – do dia 07/01/2020 ao dia 17/01/2020 ENCERRA AS 15 HORAS DO DIA 17/01/2020

Data	Período de inscrição
07/01/2020 à 17/01/2020	Período de inscrição – do dia 07/01/2020 ao dia 17/01/2020 ENCERRA AS 15 HORAS DO DIA 17/01/2020